

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI Nº 400/69

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar terreno.

A CÂMARA MUNICIPAR DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Companhia de Telecomunicações do Paraná "TELEPAR" uma áres de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados) de terreno para a construção de uma tôrre de micro-ondas.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, sos 12 de Agôsto de 1.969

Publique-se:

Prefeito.

CISCO JOSE GUGIR

Secretario